

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 028/2025

APROVADO  
20/02/2025  
x Fabiana C.C. Lima

INCLUI O ENSINO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS NOS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PACAJUS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS DECRETA:

**Art. 1º** A Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS deve ser inserida como conteúdo obrigatório nos programas de formação continuada para Profissionais do Magistério e demais profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Pacajus.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei para garantir sua execução.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, em 19 de Fevereiro de 2025.

*Fabiana Castro de Carvalho Lima*

FABIANA CASTRO CARVALHO DE LIMA

VEREADORA – UNIÃO BRASIL

## JUSTIFICATIVA

A educação inclusiva é fundamental para a transformação de nossa sociedade. Este Projeto de Lei visa tornar obrigatória a capacitação de todos os professores municipais em LIBRAS, posicionando Pacajus como referência em inclusão educacional no Estado do Ceará.

A Constituição Federal de 1988 assegura a todos a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, sem qualquer tipo de discriminação. No entanto, esta garantia ainda não se tornou realidade para muitas crianças e jovens com necessidades educacionais especiais em nosso município.

A inclusão efetiva e a garantia de aprendizagem de todos os alunos na escola regular requerem o fortalecimento da formação dos professores para atenderem adequadamente as crianças com Necessidades Educacionais Especiais. A Educação inclusiva transforma a escola em um espaço para todos, favorecendo a diversidade e reconhecendo que qualquer aluno pode apresentar necessidades especiais em algum momento de sua vida escolar.

Historicamente, as pessoas surdas tiveram seu processo educacional negligenciado sob alegações infundadas sobre suas capacidades de aprendizagem. O aprendizado de LIBRAS pelos professores vai além de uma política de reparação - representa a garantia de uma educação de qualidade para os alunos surdos, fundamentada no respeito e na valorização de sua identidade.

Esta iniciativa segue o exemplo bem-sucedido de diversos municípios brasileiros que já implementaram medidas semelhantes, como Londrina, Contagem, Fortaleza, Maceió, Vitória, Cuiabá e Curitiba, demonstrando a viabilidade e importância desta política pública.

A implementação desta Lei contribuirá significativamente para a construção de uma educação verdadeiramente inclusiva em nosso município, beneficiando não apenas os alunos surdos, mas toda a comunidade escolar através da promoção da diversidade e da inclusão.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

*Fabiana Castro de Carvalho Lima*

**FABIANA CASTRO CARVALHO DE LIMA**

**VEREADORA – UNIÃO BRASIL**